



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

ANEXO

ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2021 – TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n. 0003351-98.2021.4.01.8012)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE USO COMUM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS VINCULADAS - 2021/2022

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei n. 8.666/93, no artigo 3º, incisos I a III, da Lei n. 10.520/2002, e no artigo 8º, inciso II do Decreto n. 10.024/2019, elaborou-se o presente termo de referência, para que, por meio do procedimento legal pertinente, proceda-se à aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES DE USO COMUM**, para atender a Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia e Subseções Judiciárias vinculadas.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Aquisição de bens permanentes de uso comum, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<p>Poltrona giratória ergonômica, tipo presidente, com apoio de cabeça e braços, rodízios, ajustes de altura e inclinações, com as seguintes características mínimas e funcionais:</p> <p>a) Encosto: Espaldar alto com no mínimo 50 cm de altura, não considerado o encosto de cabeça, e no mínimo 43 cm de largura. Estrutura do encosto com alta resistência mecânica, na cor preta. Forração do encosto em tela de poliéster (ausente de espuma) e tensor de lombar com regulagem, que propicia melhor distribuição da pressão do corpo do usuário e oferecendo excelente conforto também no que se refere à transpiração, diminuindo a sensação de aumento de temperatura corporal, na cor preta. Com regulagem de inclinação, sincronizado com o assento, sem regulagem de altura (fixo).</p> <p>b) Assento: Estrutura do assento de alta resistência mecânica, na cor preta. Forração com tecido de poliéster com espuma laminada, na cor preta, com profundidade mínima de 44 cm e largura mínima de 45 cm, com regulagem de inclinação, sincronizado com o encosto. A densidade da espuma do assento deverá ser entre 40/50 kg/m³.</p> <p>c) Apoio de cabeça: Apoio de cabeça com regulagem de altura e inclinação, na cor preta.</p> <p>d) Apoio de braços: Estrutura do apoio com regulagem de altura e confeccionado em poliuretano injetado, super macio, na parte superior, com regulagem de altura entre 20 e 25 cm.</p>	60

e) **Base e rodízio:** Confeccionada com estrutura de 05 (cinco) rodízios duplos, com rodízios cuja resistência evite deslocamentos involuntários e que não comprometam a estabilidade do assento, confeccionado em nylon.

f) **Mecanismos de ajustes:** Mecanismo de sustentação por pistão a gás ou pneumático, giratório, com regulagem de altura do assento em relação ao chão e regulagem de inclinação do encosto e assento, sincronizado, com travamento em pelo menos 03 (três) posições por sistema anti-impacto, que impede o movimento brusco quando destravado para ajuste.

h) **Capacidade de peso** de no mínimo 100kg.

i) **Componentes metálicos:** com tratamento antiferrugem e pintura em epóxi pó preto.

GARANTIA: Mínima em todas as partes de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.



**Fotos ilustrativas*

LOCAIS DE ENTREGA:

- **45 (quarenta e cinco) unidades na Seção Judiciária de Rondônia - Porto Velho** - Av. Presidente Dutra, n. 2203, bairro Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76.805-902.

- **9 (nove) unidades na Subseção Judiciária de Ji-Paraná - Edifício-Sede** - Rua Raimundo Alves de Abreu, n. 925, esquina com Av. Marechal Rondon, bairro Centro, em Ji-Paraná/RO.

- **6 (seis) unidades Subseção Judiciária de Vilhena** - Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 - Jardim Eldorado, Vilhena – Rondônia, CEP: 76980-000.

2

Jogo de mesa de jantar, composto por mesa de jantar e quatro cadeiras, sendo:

Mesa:

- Estrutura: Tubos de aço;
- Acabamento: Cromado ou pintado com pintura em epóxi pó preto, com tratamento antiferrugem;
- Sistema de montagem: Parafusos;
- Tampo confeccionado em vidro de 6mm;

- **Medidas aproximadas da Mesa (A x L x P): 77cm x 80cm x 160cm.**

Cadeiras:

- Revestido por Napa;

01

- Tubos redondos de aço cromado ou pintado com pintura em epóxi pó preto, com tratamento antiferrugem;
- Cadeira montada com parafusos.

GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

LOCAL DE ENTREGA: Subseção Judiciária de Vilhena - Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 - Jardim Eldorado, Vilhena – Rondônia, CEP: 76980-000.

Banco semi-sentado, com apoio para os pés, com base fixa giratória, assento anatômico e ergonômico revestido com sintético industrial antiderrapante, mecanismo ergonômico, com regulagem de altura e inclinação do assento, regulagem de altura a gás, produto padrão com sapatas fixas (anti derrapante), com apoio de lombar, em conformidade com NR 17.

GARANTIA: Mínima em todas as partes de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.



**Foto ilustrativa*

LOCAIS DE ENTREGA:

- **2 (duas) unidades na Seção Judiciária de Rondônia - Porto Velho - Av. Presidente Dutra, n. 2203, bairro Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76.805-902.**

- **2 (duas) unidades na Subseção Judiciária de Ji-Paraná - Rua Raimundo Alves de Abreu, n. 925, esquina com Av. Marechal Rondon, bairro Centro, em Ji-Paraná/RO.**

- **2 (duas) unidades Subseção Judiciária de Vilhena - Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 - Jardim Eldorado, Vilhena – Rondônia, CEP: 76980-000.**

3

06

4

Carrinho para transporte de 2 (dois) galões de água de 20 (vinte) litros, pintado, com rodas de borracha maciça e/ou pneumáticas. As rodas deverão ser maciças de aproximadamente 9" (230mm) de diâmetro por 1.1/2" (38mm) de largura. Dimensões aproximadas do produto (L x A x P): 35cm x 1270cm x 40cm. Deverá suportar aproximadamente 50kg. A variação das medidas da roda e do carrinho não poderão ultrapassar 5% para menos.

02

GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.



**Foto ilustrativa*

LOCAIS DE ENTREGA:

- **1 (uma) unidade na Subseção Judiciária de Ji-Paraná - Edifício-Sede** - Rua Raimundo Alves de Abreu, n. 925, esquina com Av. Marechal Rondon, bairro Centro, em Ji-Paraná/RO.

- **1 (uma) unidade Subseção Judiciária de Vilhena** - Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 - Jardim Eldorado, Vilhena – Rondônia, CEP: 76980-000.

Carrinho de apoio para café e chá, em aço inox, com alça de movimentação, com 2 (duas) bandejas com abas de no mínimo 3cm para evitar que o líquido escorra, com gradil para proteção lateral acima das duas bandejas para evitar acidentes com aproximadamente 12cm de altura e quatro rodízios, sendo que deverá ter freio em pelo menos duas rodinhas. O espaço entre a bandeja inferior e a superior deverá ser de no mínimo 50 cm. Medidas aproximadas (L x C x A): 40cm x 80cm x 85 cm.

GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.



**Foto ilustrativa*

LOCAIS DE ENTREGA:

- **1 (uma) unidade na Subseção Judiciária de Ji-Paraná - Edifício-Sede** - Rua Raimundo Alves de Abreu, n. 925, esquina com Av. Marechal Rondon, bairro Centro, em Ji-Paraná/RO.

- **1 (uma) unidade Subseção Judiciária de Vilhena** - Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 - Jardim Eldorado, Vilhena – Rondônia, CEP: 76980-000.

5

02

6

Coifa de Parede para fogão industrial de 4 bocas. A coifa deverá ser confeccionada em aço inox piramidal com duplo filtro, podendo ser instalada no modo depurador ou exaustor, deverá ter alta capacidade de sucção, garantindo um ar sempre limpo. Dimensões mínimas do produto (LxP): 80cm x 80cm, com filtro metálico lavável que auxilia na eliminação da fumaça e gordura e duplo filtro de carvão ativado, com no mínimo 3 velocidades de sucção. Tensão/voltagem 110V.

GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

01



**Foto ilustrativa*

LOCAL DE ENTREGA: Seção Judiciária de Rondônia - Porto Velho - Av. Presidente Dutra, n. 2203, bairro Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76.805-902.

7	<p>Armário cofre com segredo mecânico com três combinações numéricas, combinado com fechadura manual modelo tetra chave com duas cópias, para armazenamento de itens diversos como processos, armas longas, curtas, munições e documentos, dinheiro e outros. Com até três prateleiras removíveis. Dimensões aproximadas externa (L x P x A): 42cm x 35cm x 150cm e interna (L x P x A): 40cm x 30cm x 138cm, podendo variar em no máximo 10% para mais ou para menos. Com peso máximo de 150kg. Cubagem: 200 litros podendo variar em no máximo 5% para mais ou para menos. Paredes e porta construídos com chapa de aço de no mínimo 2mm. Pintura a pó (epox) na cor cinza.</p> <p>GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Subseção Judiciária de Vilhena - Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 - Jardim Eldorado, Vilhena – Rondônia, CEP: 76980-000.</p>	01
8	<p>Umidificador de ar Ultrassônico, elétrico, com recipiente para no mínimo 05 (cinco) litros, com autonomia mínima de 10 horas e desligamento automático. Voltagem: 110 Volts ou Bivolt.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Subseção Judiciária de Vilhena - Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 - Jardim Eldorado, Vilhena – Rondônia, CEP: 76980-000.</p>	4
9	<p>Armários fechados, em mdf laminado de 25mm, cores azul nas portas e o restante cinza, medindo 2 metros de altura, 1 metro de largura e 50 cm de profundidade. Com sapatas niveladoras que permitam até 2 cm de ajuste. Contendo três prateleiras internas (quatro vãos) equidistantes entre si e com capacidade para até 15 kg de carga em seu ponto médio, podendo possuir ou não divisória central para suportar as prateleiras. As prateleiras devem ter espessura de 20 a 25 mm, e sob peso de 15 kg não poderá envergar mais que 3 mm. com duas portas de correr, com fechadura e duas chaves.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Subseção Judiciária de Vilhena - Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 - Jardim Eldorado, Vilhena – Rondônia, CEP: 76980-000.</p>	1
10	<p>Micro-ondas com no mínimo 30 (trinta) litros, com display digital, luz interna, com no mínimo as funções aquecer e descongelar. Voltagem: 127V ou Bivolt. No mínimo 900 Watts de potência. Classificação de consumo de energia INMETRO: categoria "A".</p> <p>GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Seção Judiciária de Rondônia - Porto Velho - Av. Presidente Dutra, n. 2203, bairro Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76.805-902.</p>	01

11	<p>Escada de alumínio multifuncional com sistema de travas de segurança. 16 degraus com 2 plataformas. Altura mínima: 4 metros. Largura 70 cm. 8 posições diferentes e capacidade de carga de até 150 kg. Material em alumínio com pés emborrachados, dobradiças em aço galvanizado, ponteiros em polipropileno emborrachado, plataforma em aço.</p> <p>GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.</p>  <p><i>*Foto ilustrativa</i></p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Seção Judiciária de Rondônia - Porto Velho - Av. Presidente Dutra, n. 2203, bairro Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76.805-902.</p>	02
12	<p>Escada de fibra extensível com 12 metros, 22 degraus. Sapata emborracha, cinta de borracha e suporte em “L” galvanizado. Deverá suportar no mínimo 120 (cento e vinte) quilos. Com medidas aproximadas: aberta 12 (doze) metros e fechada 06 (seis) metros.</p> <p>GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.</p>  <p><i>*Foto ilustrativa</i></p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Seção Judiciária de Rondônia - Porto Velho - Av. Presidente Dutra, n. 2203, bairro Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76.805-902.</p>	01
13	<p>Condicionador de ar split Hi-Wall, com capacidade de refrigeração nominal de 30.000 BTU/h, com tecnologia inverter, utilização do Gás R410A, 220 volts, com controle remoto sem fio com display digital, funções swing, ventilação, refrigeração, desumidificação, controle de temperatura. Operação silenciosa. GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo. Classificação de consumo de energia INMETRO: categoria "A" ou “B”.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Subseção Judiciária de Ji-Paraná - Rua Raimundo Alves de Abreu, n. 925, esquina com Av. Marechal Rondon, bairro Centro, em Ji-Paraná/RO.</p>	01
14	<p>Condicionador de ar split Hi-Wall, com capacidade de refrigeração nominal de 24.000 BTU/h, com tecnologia inverter, utilização do Gás R410A, 220 volts, com controle remoto sem fio com display digital, funções swing, ventilação, refrigeração, desumidificação, controle de temperatura. Operação silenciosa. GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo. Classificação de consumo de energia INMETRO: categoria "A".</p>	06

	LOCAL DE ENTREGA: Subseção Judiciária de Ji-Paraná - Rua Raimundo Alves de Abreu, n. 925, esquina com Av. Marechal Rondon, bairro Centro, em Ji-Paraná/RO.	
15	<p>Condicionador de ar split Hi-Wall, com capacidade de refrigeração nominal de 18.000 BTU/h, com tecnologia inverter, utilização do Gás R410A, 220 volts, com controle remoto sem fio com display digital, funções swing, ventilação, refrigeração, desumidificação, controle de temperatura. Operação silenciosa. GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo. Classificação de consumo de energia INMETRO: categoria "A".</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Subseção Judiciária de Ji-Paraná - Rua Raimundo Alves de Abreu, n. 925, esquina com Av. Marechal Rondon, bairro Centro, em Ji-Paraná/RO.</p>	04
16	<p>Condicionador de ar split Hi-Wall, com capacidade de refrigeração nominal de 12.000 BTU/h, com tecnologia inverter, utilização do Gás R410A, 220 volts, com controle remoto sem fio com display digital, funções swing, ventilação, refrigeração, desumidificação, controle de temperatura. Operação silenciosa. GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo. Classificação de consumo de energia INMETRO: categoria "A".</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Subseção Judiciária de Ji-Paraná - Rua Raimundo Alves de Abreu, n. 925, esquina com Av. Marechal Rondon, bairro Centro, em Ji-Paraná/RO.</p>	01
17	<p>Armário roupeiro de aço de 04 portas com seguintes características: Estrutura chapas 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm); 4 portas, com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta; Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado; Quantidade de cabides por porta: 2 unidades; Capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos) - removíveis; Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) em todas as cores (Epóxi Pó); Produto com estrutura inteiriça, não requer montagem (exceto portas que podem ser trocadas); Cor: Cinza, grafite ou preto. Medidas aproximadas do Produto 198cm x 69cm x 42cm. GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Seção Judiciária de Rondônia - Porto Velho - Av. Presidente Dutra, n. 2203, bairro Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76.805-902.</p>	10

2.2. O item 1 deverá ter garantia mínima de 05 (cinco) anos e os demais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do material, mediante ateste na Nota Fiscal Eletrônica e/ou ateste através de documento SEI!, emitido pela Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido neste instrumento.

2.3. No caso de eventuais divergências entre a descrição do material neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Matérias (CATMAT) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece a descrição estabelecida neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O uso prolongado dos bens, ocasiona o desgaste natural pelo uso, tornando a manutenção onerosa ou o rendimento precário, sendo inviável economicamente a sua recuperação, sendo considerado "*bem antieconômico*" aquele material cujos os custos acumulados de recuperação, durante sua vida útil, orçam mais do que 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor de mercado ou, ainda, aquele considerado

obsoleto, e "*bem irrecuperável*", o material que não puder mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda das características físicas ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

3.2. Além da necessidade de substituição de bens considerados antieconômicos e irrecuperáveis, há a necessidade de atendimento de demandas novas, que ampliam os serviços prestados a comunidade.

3.3. A administração consulta os diversos setores da Seção Judiciária de Rondônia e Subseções vinculadas, sobre as demandas de materiais permanentes para o exercício atual e seguinte. Este ano foi autuado o PAe SEI! n. 0001009-17.2021.4.01.8012 para essa consulta. As solicitações dos diversos setores foram encaminhadas à administração devidamente justificadas, sendo consolidadas pela SEMAP no doc. SEI! n. 12627532 e enviado ao NUCAF para análise e deliberação.

3.4. Posteriormente, em 07/04/2021, foi realizada reunião com SECAD, NUCAF e SEMAP para definição das prioridades para 2020/2021, ficando a cargo da SEMAP os itens mencionados no Item I c/c III do Despacho SECAD n. 12681702.

3.5. O procedimento para Registro de Preços correu no PAe SEI! n. 0001011-84.2021.4.01.8012, porém, conforme informado pela pregoeira no doc. SEI! n. 13920178, vários itens fracassaram na licitação. Desta forma, após reunião realizada com SECAD, NUCAF, SELIT e SEMAP, conforme Ata (14006238), foi deliberado que deveria ser repetida a licitação para os itens fracassados, desta vez para aquisição direta dos bens.

3.6. Esta demanda está alinhada com o Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, uma vez que compreende os serviços necessários para atendimento dos **Macrodesafios "Aperfeiçoamento da gestão administrativa", "Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira" e "Promoção da sustentabilidade"**, que se preocupam em alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, além do estabelecimento de uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para o atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da Justiça, e também ao **Macrodesafio "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional"**, uma vez que proporcionados um ambiente adequado de trabalho, com as estruturas básicas necessárias para o desenvolvimento das atividades diárias do órgão, permite elevar a produtividade de servidores e magistrados e, conseqüentemente, uma prestação de serviços de qualidade e célere aos usuários. Também está alinhado ao **Macrodesafio "Aperfeiçoamento da Gestão de pessoas"**, já que com a instalação de uma sala de bem estar social e para amamentação visa melhorar a qualidade de vida no trabalho dos magistrados, servidores e demais colaboradores da Justiça Federal.

3.7. Esta demanda está alinhada com o PAAC 2021, aprovado através da Portaria SJRO-Diref 54/2021 (12684840), PAe n. 0000636-83.2021.4.01.8012.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens que compõem o objeto do presente termo de referência podem ser classificados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 10.520/2002 e do Decreto n. 10.024/2019.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

6.1. Na elaboração da proposta deverão estar inclusos os custos diretos e indiretos inerentes aos procedimentos de entrega do bem a ser adquirido, tais como tributos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.2. Na proposta apresentada pelos licitantes deverão constar o número do item, o quantitativo, o valor unitário e total de cada item, a descrição completa, a marca e o modelo de referência do produto ofertado.

6.3. O valor estimado do item é o parâmetro de preço a ser utilizado pelo operador do certame para julgamento da proposta, cabendo-lhe julgar eventual variação na análise do caso concreto.

6.4. O pregoeiro poderá solicitar ainda ao licitante informações mais detalhadas do objeto ofertado, podendo, inclusive, solicitar prospecto e catálogos oficiais do produto, assinalando prazo para o envio pelo sistema, sob pena de recusa da proposta, bem como poderá solicitar a indicação dos sítios na internet dos fabricantes/importadores dos produtos.

6.5. **Para os itens 01 e 03, as licitantes deverão apresentar CERTIFICAÇÃO** de que atendem as exigências da **norma da ABNT NR 17** e estão de acordo com norma ABNT NBR 13962:2018 Versão Corrigida:2018, comprovado através de Relatório de Ensaio/laudo técnico, emitido por Laboratório/Organismo de Certificação acreditado pelo INMETRO. Os Relatórios deverão ser acompanhados de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha do produto.

6.6. **Para o item 09, mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor, FSC ou equivalente, comprovando que a matéria prima empregada na produção do produto ofertado, cumpre os requisitos do Conselho Brasileiro de Manejo Florestal - FSC Brasil, do CERFLOR (INMETRO), ou organismos de controle ambiental equiparados.**

6.7. **Para o item 01, a licitante deverá apresentar relatório de ensaio, emitido por órgão acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante ou do fornecedor da matéria prima, de que a espuma é isenta de CFC (clorofluorcarbono), em atendimento a Resolução nº 13, DE 13 de dezembro de 1995, do CONAMA.**

6.8. **Para os itens 01 e 03, em que tiver na composição madeira compensada ou outros derivados de madeira, a licitante deverá atender o item 6.7 deste Termo de Referência.**

6.9. Os objetos desta contratação são oriundos de atividades produtivas, constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013 - IBAMA, sendo assim, **os licitantes de todos os itens deverão apresentar a regularidade do fabricante junto ao CTF/APP**, em atendimento ao que foi estabelecido pelo art. 17, inciso II da lei nº 6.938/81, que trata da situação regular, junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

6.10. Sagrar-se-á vencedor do certame o licitante que ofertar o **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, observando os valores unitários estimados pela Administração para o material.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Para efeito de cumprimento dos critérios de sustentabilidade exigidos no Decreto n. 7.746/2012 e Resolução CNJ n. 201/2015, a CONTRATADA deverá, além das exigências do item anterior, quando da execução do objeto:

- a. Fornecer produtos de baixo impacto ambiental;
- b. Dar preferência para produtos com componentes recicláveis, constituídos no todo ou em parte por materiais confeccionados com insumos reciclados, atóxicos e biodegradáveis, assim como as embalagens em que os produtos são entregues, preferencialmente, que sejam confeccionadas em 100% com material reciclado, desde que não comprometa a integridade do produto;
- c. Atentar para não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- d. Usar produtos fabricados com madeira de origem legal, ou feitos com materiais reciclados;
- e. Observar que os produtos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS.

7.2. Para fins de comprovação, os materiais ofertados pelas licitantes deverão apresentar nos rótulos e/ou prospectos oficiais dos fabricantes/importadores as informações correspondentes ao atendimento aos

critérios de sustentabilidade dos produtos e processos de fabricação, em atendimento as determinações dos órgãos regulamentadores e fiscalizadores competentes.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Para participação no certame e posterior contratação, a licitante deverá possuir regularidade perante a Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, além de certidão negativa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e a Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU.

8.2. As licitantes também não poderão estar impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nem ter sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente de licitar com a Justiça Federal.

9. DA EXIGÊNCIAS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.1. Considerando que se trata de fornecimento de material comum, sem demais exigências legais e específicas para o cumprimento do objeto, NÃO será exigido atestado de capacidade técnica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A relação contratual, no caso do presente termo de referência, será formalizada pela Nota de Empenho de despesa, na forma do artigo 62, *caput* e §4º, da Lei n. 8.666/1993, efetivando-se no ato do recebimento do referido instrumento pela empresa vencedora, ocasião em que esta assume o status de contratada, submetendo-se às obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital de licitação, se for o caso, e na proposta comercial.

10.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a compromissária deverá estar regular junto ao SICAF ou apresentar comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Trabalhista (TST) e demais condições de habilitação previstas neste instrumento.

10.3. A relação contratual, além das disposições previstas no respectivo Edital de Pregão, aplicam-se o disposto na Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/2002, e subsidiariamente, a Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as regras do Código Civil Brasileiro.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Considerando que se trata de fornecimento de objeto comum, NÃO será exigido a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei n. 8.666/93.

12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O prazo para entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

12.2. Os materiais serão recebidos por servidores da CONTRATANTE, designados através de Ordem de Serviço pelo Diretor do Foro da SJRO nos seguintes endereços:

a. **Prédio-sede da Seção Judiciária de Rondônia - SJRO:** Av. Presidente Dutra, n. 2203, bairro Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76.805-902, e-mail: semap.ro@trf1.jus.br;

b. **Subseção Judiciária de Ji-Paraná:** Rua Raimundo Alves de Abreu, n. 925, esquina com Av. Marechal Rondon, bairro Centro, em Ji-Paraná/RO. CEP 76900-081, e-mail: seafi.jip@trf1.jus.br;

c. **Subseção Judiciária de Vilhena:** Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 - Jardim Eldorado, Vilhena – Rondônia, CEP: 76980-000, e-mail: sesap.vha@trf1.jus.br.

12.2.1. Considerando a pandemia do covid 19 e as medidas de prevenção adotadas no âmbito da Justiça Federal de Rondônia, as entregas deverão ser agendadas com o setor responsável pelo recebimento, através do e-mails informados acima.

12.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da CONTRATANTE é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

12.4. O fornecedor assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos ou avarias causadas às instalações dos prédios da CONTRATANTE, assim como ao mobiliário, máquinas, veículos ou quaisquer dos pertences, ocorrido durante a entrega dos materiais, embora praticados involuntariamente por seus empregados e/ou transportadora.

12.5. O fornecedor será responsabilizado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a entrega dos materiais ou produtos contratados, inclusive os que resultarem do uso da força, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração do objeto deste instrumento.

12.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela Supervisora da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP para os itens com entrega em Porto Velho e pelos Supervisores da SESAP para os itens com entrega Vilhena e SEAFI para os itens com entrega em Ji-Paraná ou por outro servidor indicado pela contratante, após conferência do critério quantitativo, com a oposição de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

12.7. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta da CONTRATADA no certame.

12.8. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será realizado o RECEBIMENTO DEFINITIVO, com ateste na Nota Fiscal Eletrônica e/ou ateste através de documento SEI!, pelo gestor devidamente designado por meio de Ordem de Serviço, caso os materiais entregues estejam em conformidade com as especificações contidas no edital da licitação e na proposta da CONTRATADA.

12.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, o materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

12.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de validade/garantia do produto, quando da utilização desse material;

12.11. Caso o fornecedor não efetue a entrega, no prazo estipulado, poderá a Administração decidir por manter o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, desde que o fornecedor comprove por meio idôneo que fará ou fez o envio dos materiais, ou ainda, poderá de forma motivada decidir pela rescisão contratual, garantindo em qualquer caso o contraditório e ampla defesa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Caberá à CONTRATANTE:

- a. Requisitar o fornecimento dos materiais mediante emissão e entrega de Nota de Empenho de Despesa;
- b. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues;

- c. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela Supervisora da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, para os itens com entrega em Porto Velho, pelos Supervisores da SESAP, para os itens com entrega Vilhena, e SEAFI para os itens com entrega em Ji-Paraná, ou por outro servidor indicado pela contratante, do qual deverá consignar a razão da recusa dos materiais;
- d. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao mesmo;
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades previstas neste instrumento, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- h. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- i. Designar pessoa para gerir, acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços previstos neste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Caberá à CONTRATADA:

- a. Receber a Nota de Empenho de Despesa enviada pela contratante, por meio eletrônico, em e-mail informado na proposta apresentada na licitação, consignando a data de recebimento e responsável, no prazo de até 02 (dois) dias após o envio;
- b. Entregar os materiais no prazo estipulado neste instrumento, acompanhada da nota fiscal;
- c. Efetuar a substituição, sem custos adicionais, do material recusado, no prazo estipulado neste termo de referência, bem como realizar a retirada o material recusado no mesmo prazo;
- d. Comunicar à Seção de Materiais e Patrimônio – Semap qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- f. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato ou documento equivalente;
- h. Manter, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada em conta-corrente da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota Fiscal, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

15.2. No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá estar regular perante a RECEITA FEDERAL, o FGTS, o INSS e a JUSTIÇA DO TRABALHO. A irregularidade poderá ensejar multa ou rescisão contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelo gestor do contrato, no corpo da Nota Fiscal (verso ou anverso), ou mediante certidão avulsa no PAe SEI!, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

15.3. No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;
- b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;
- c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e
- d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012 e suas alterações.

15.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data prevista limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos.

a) Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

b) O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade da CONTRATADA.

15.5. Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susado até o saneamento das pendências, sem que isso caracterize atraso no pagamento da nota fiscal pela CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

15.7. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

15.8. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

15.9. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12 e suas alterações.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratado, garantida a prévia defesa, sujeita-se às penalidades descritas nesta seção, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 86 e 87, incisos I e II, na Lei n. 10.520/02, art. 7º, e no Decreto n. 10.024/2019, art. 49:

I- Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

16.2. A penalidade de advertência, será cabível para punir falhas cuja gravidade não incida nas penas previstas nos incisos II e III do item 16.1. deste Termo de Referência.

16.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SicaF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

16.3.1. As sanções descritas no **item 16.3** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

16.4. Poderá ser aplicada a penalidade de multa, sem prejuízo das sanções acima descritas, ao contratado em decorrência do futuro contrato, que incidir em:

- a) recusa em aceitar o contrato;
- b) atraso na execução do contrato;
- c) inexecução parcial ou total do contrato;
- d) apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato;
- e) não manter, no momento da lavratura do contrato, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça.

16.5. Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber a nota de empenho no prazo estipulado no item 14.1, alínea "a". Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado e impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

16.6. Atraso injustificado na execução do contrato relativo a entrega do material ou substituição dos materiais nos prazos estipulados. Pena: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor empenhado em atraso, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

16.7. Atraso injustificado na execução do contrato relativo à entrega de material superior a 20 (vinte) e inferior a 40 (quarenta) dias corridos, em que a administração decida por manter o contrato, nos termos do item 12.11. da Cláusula Décima Segunda. Pena: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor empenhado em atraso, por dia de atraso e impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo período de 3 (três) meses. Até 20 (vinte) dias corridos será calculado conforme item 16.6.

16.8. Atraso injustificado na execução do contrato relativo à entrega de material superior a 40 (quarenta) dias corridos em que a administração decida por manter o contrato nos termos do item 12.11. da Cláusula Décima Terceira. Pena: multa de de 20% (vinte por cento) do valor empenhado e impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo período de:

- a) atraso de até 50 dias: 4 (quatro) meses;
- b) atraso de até 60 dias: 5 (cinco) meses;

16.9. Inexecução total do contrato pela não entrega de material, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue

e impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 6 (seis) meses a 05 (cinco) anos.

16.10. Atraso injustificado na execução do contrato relativo aos demais prazos estipulados ou descumprimento de obrigações neste instrumento. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, ou 2% (dois por cento) do valor do contrato, por ocorrência, por descumprimento.

16.11. Apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do contrato. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do contrato e impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

16.12. A não manutenção, no momento da emissão da nota de empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça. Pena: multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.13. As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

16.14. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente as exigências contratuais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

16.15. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-las, no todo ou em parte, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

16.16. Esgotados os meios administrativos para cobrança ou recebimento do valor devido pela CONTRATADA, haverá encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa da União.

16.17. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

16.18. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para a CONTRATADA apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

16.19. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será gerida, acompanhada e fiscalizada pela Supervisora da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, com auxílio da SESAP, em Vilhena, e SEAFI, em Ji-Paraná, ou por outro servidor indicado pela contratante, devidamente designado por meio de Ordem de Serviço, permitida a assistência de terceiros.

17.2. O gestor do contrato registrará todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, bem como a atuação da contratada em solucionar as pendências registradas, devendo apurar as circunstâncias em procedimento administrativo específico.

17.3. Caberá ao gestor do contrato, para fins de pagamento, atestar a conformidade dos bens recebidos com os requisitos do edital.

17.4. O acompanhamento e a fiscalização da contratante não isentam a contratada da responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações contratuais ou pelos danos causados diretamente à contratante ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato.

18. DO VALOR ESTIMATIVO (a ser obtido em pesquisa de mercado pela Seção de Licitação e Compras - SELIT)

18.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto.

VANESSA MONTEIRO ROCHA
Seção de Material e Patrimônio
Supervisora

(Fim do documento)



Documento assinado eletronicamente por **Hiuna Raiane Ramos Rosa, Técnico Judiciário**, em 22/10/2021, às 11:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14299886** e o código CRC **8A426127**.